



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI Nº 889/1999**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
FEIRA DOS ARTESÃOS DE CHAPADA  
DOS GUIMARÃES.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Feira dos Artesãos de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - A feira dos Artesãos, sera regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, assegurada a participação da Associação dos Artesãos de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 22 de Novembro de 1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal